

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.554/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Criar cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

**ITACIR HOCHMANN**, Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Ficam criados, no quadro de cargos de provimento em comissão de que trata a Lei Municipal nº. 186/2000, a qual institui o plano de cargos e salários do magistério municipal, 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico e 01 (um) cargo de Orientador Educacional, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Trânsito, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRAO DE VENCIMENTOS
01	Coordenador Pedagógico	CC04/FG05
02	Orientador Educacional	CC03/FG03

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 07 dias do mês de março de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento

ANEXO I-A

<p><b>I - DENOMINAÇÃO:</b> Coordenador Pedagógico</p> <p><b>QUADRO:</b> Comissionado</p> <p><b>PADRÃO:</b> CC04/FG05</p>
<p><b>II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> Elaborar, acompanhar a execução, avaliar, coordenar, assessorar tecnicamente as atividades da Secretaria Municipal de Educação referentemente aos projetos e programas da Secretaria, avaliar o material a ser utilizado pela Secretaria quando emitido parecer, elaborar materiais, pareceres, estudos e projetos a cerca das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Educação em conjunto com comunidade, nas áreas de seu conhecimento. Verificar junto as Escolas e junto a Secretaria de Educação os conteúdos abordados pelos professores da rede municipal, com a verificação dos livros de chamadas, diários escolares e demais documentos. Elaboração do Plano Municipal de Educação, enfim, coordenar tecnicamente as atividades da Secretaria Municipal de Educação no que se refere aos projetos, programas e atividades a serem desenvolvidas, discutir com toda equipe pedagógica, as alternativas de trabalho, que motivem os alunos durante o seu processo escolar, planejar alternativas de trabalho a partir de indicadores educacionais (evasão, repetência, transferências expedidas e recebidas e outros), subsidiar na elaboração de plano de trabalho e ensino, a partir de diagnóstico estabelecido, acompanhar e avaliar a implementação das ações estabelecidas nos planos de trabalho, buscar aprimoramento profissional constante seja nas oportunidades oferecidas pela mantenedora, pelo SMEC ou por iniciativa própria, coordenar estudos para definição de apoio aos alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem, para que a escola ofereça todas as alternativas possíveis de atendimento, participar de análise e discussão dos critérios de avaliação e suas conseqüências no desempenho dos alunos, promover a participação do SMEC nas atividades comunitárias, pesquisar e investigar a realidade concreta do educando historicamente situado, oferecendo suporte ao trabalho permanente do currículo escolar, coordenar e acompanhar atividades em torno de linhas mestras como: Educação e Cidadania, Educação e Trabalho, Educação e Saúde, Educação e Família, Ética e temas transversais, Integrar a presidência do Conselho Escolar, em caso da ausência do Diretor, se não houver Diretor Auxiliar.</p>
<p><b>III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p>Carga Horária: 20 horas semanais, sujeito a viagens, trabalhos aos sábados domingos e feriados.</p>
<p><b>IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p>Idade: Mínima de 18 anos</p> <p>Habilitação Funcional: Ensino Superior Completo de licenciatura em pedagogia.</p> <p>Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.</p>

#### ANEXO I-B

<p><b>I - DENOMINAÇÃO:</b> Orientador Educacional</p> <p><b>QUADRO:</b> Comissionado</p> <p><b>PADRÃO:</b> CC03/FG03</p>
--

**II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorando municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade de ensino; promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional em cooperação com os professores, a família e a comunidade sistematicamente o intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do aluno-educando, participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento municipal de educação; desenvolver atividades de acompanhamento, controle e avaliação do processo ensino-aprendizagem; acompanhar e assessorar as atividades dos professores; promover junto as escolas reuniões, sessões de estudo, encontros, palestras, seminários e executar tarefas afins.

**III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 20 horas semanais, sujeito a viagens, trabalhos aos sábados domingos e feriados.

**IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: Mínima de 18 anos

Habilitação Funcional: Ensino Superior Completo de licenciatura.

Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

**V - RECRUTAMENTO:** Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

**V - RECRUTAMENTO:** Do quadro permanente ou Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.